



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 12 de junho de 2018.

Atos do Executivo

**PORTARIA Nº 10/2018**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA com o município, ocupante do Cargo de MOTORISTA. lotado na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que o requerente não preencheu os requisitos exigidos pelo Art. 40, § 1º, inciso III “a” da CF/88, in fine, com a redação dada pela EC nº 41/2003.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 12/2018, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM, que retificou o parecer nº 02/2018, pugnando pelo INDEFERIMENTO do benefício, tendo em vista não haver preenchido o requisito mínimo do tempo de contribuição.

**RESOLVE:**

**Art.1º - INDEFERIR** o pedido de Aposentadoria nos termos requeridos e orientar o setor competente da administração para que o servidor retorne às atividades laborais a fim de complementar o tempo mínimo de contribuição para a aquisição deste benefício.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, revogando-se a portaria nº 04/2018, com efeito retroativo à 1º de junho de 2018.

Princesa Isabel-PB, 12 de junho de 2018.

*Rejane Maria dos Santos*  
Superintendente do IPM